



| DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL |                                                                                                                                             | Nº: 149                           |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Número processo:                                  | 2026.09.18-0015                                                                                                                             | Vigência: 18/09/2026 - 18/09/2028 |
| Atividade:                                        | 01 - AGROPECUÁRIA<br>01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA) |                                   |
| Especificação:                                    | AQUISIÇÃO DE RAÇÃO                                                                                                                          |                                   |

| INFORMAÇÕES DO REQUERENTE   |                                                                        |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Requerente:                 | ANA LETICIA PEIXOTO DA SILVA                                           |
| CNPJ/CPF:                   | 095.433.423-00                                                         |
| Contato:                    | ( ) . -                                                                |
| Endereço do empreendimento: | SITIO UBERABA , S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.600-000 - SENADOR POMPEU-CE |

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ A renovação desta dispensa de licenciamento poderá ser protocolada com até 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à expiração do seu prazo de validade, o que conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, mas após o prazo estipulado, não terá direito à prorrogação automática da sua validade;

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta dispensa de licenciamento caso ocorra:
  - . Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - . Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - . Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ ADVERTÊNCIA: A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e à fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme o art. 39 da Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019.
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME do rigoroso cumprimento aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME o atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a construção ou reforma de barragens e açudes.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a realização de atividades em áreas de preservação permanente não consolidadas.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento NÃO AUTORIZA a supressão vegetal.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento NÃO AUTORIZA o uso controlado do fogo.
- ✓ Manter a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul  
CNPJ: 08.873.411/0001-01  
www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/10788  
aAmbiental





Senador Pompeu/CE, 18 de Setembro de 2026.

  
**Fulvio Benevides de Almeida**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Consorcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

[www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/10788](http://www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/10788)

aAmbiental

